



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL N°. 002/2021

Monte Negro – RO, de 21 de maio de 2021.

**PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PÚBLICA DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 35 (trinta e cinco) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021 e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dar suporte às atividades na área de limpeza pública municipal.
- 1.2** O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
- 1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 2.2** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma do processo anexo III, no horário de expediente de 07h30min as 13h30min na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, na Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO, ou em meio eletrônico no site do portal de transparência através do link <https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/amigo-voluntario-002-2021-semosp/>.
- 2.3** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.5** O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
- 2.5.1** Documentos necessários para efetuar a inscrição:
- a) Documento de Identificação com foto
  - b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
  - c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
  - d) Título de Eleitor



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- e) Comprovante de residência,
- f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
- g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- i) Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).

**2.6** O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no portal <http://montenegro.ro.gov.br/>, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

**2.7** Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Obras, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO**

**3.1** Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital.

### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:

- a) 1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
- b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Obras, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

### **5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

**5.2** Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Ter maior grau de escolaridade.
- c) Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- d) Obter maior pontuação referente à formação;
- e) Obter maior nota na entrevista; e
- f) For beneficiário de Programa Social.

**5.2.1** Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**5.2.2** Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

**5.2.3** O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**7.1** Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**7.2** Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário na área de limpeza pública municipal em geral que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda- feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021

## **8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

**8.1** Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

## **9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

**9.1** O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R\$ 10,00 (dez reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.

**9.2** Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

**9.3** A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, mediante depósito em conta.

**9.4** Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Departamento de Recursos Humanos, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.

**9.5** A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados <http://www.montenegro.ro.gov.br>.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

**11.1** Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de Edital publicado no portal <http://www.montenegro.ro.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.

**11.2** O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Obras, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**11.3** O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMOSP, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro.

**Programação: 122.000.2.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**

**Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições**

**Ficha: 74**

**Fonte: 01.001.9999 – Recurso Próprio**

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.montenegro.ro.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

**13.2** As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

**13.3** Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**13.4** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**13.5** O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

## **14 ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário; ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III - Cronograma Previsto;  
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate; ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário; ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

---

**TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Secretário SEMOSP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

SEC. MUN. DE OBRAS - SEMOSP				
LOCALIDADE	Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação		Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais	
	Imediata	Reserva	Imediata	Reserva
SEDE MUN. MONTE NEGRO- RO	15	05	10	05



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II – ENDEREÇO DAS UNIDADES MUNICIPAIS**

<b>ORGÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP	Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrição	25/05//2021 a 26/05/2021
Período para Análise das Inscrições	27/05/2021 a 27/05/2021
Homologação das Inscrições	28/05/2021 a 28/05/2021
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	31/05/2021 a 31/05/2021





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

<b>ITEM</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Critério I - Formação</b>		
1	Ensino fundamental completo	10 pontos
2	Alfabetizado	5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>15 pontos</b>
<b>Critério II- Experiência Profissional</b>		
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	40 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>45 pontos</b>
<b>Critério III</b>		
5	Entrevistas	<b>40 pontos</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30,0 pontos</b>

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

2º - obtiver maior nota na entrevista;

3º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

4º - Ter maior grau de escolaridade.

5º - obtiver maior pontuação referente à formação;

6º - for beneficiário de Programa Social.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.**

### **Amigo Voluntário - Agente de Limpeza e Conservação**

➤ Dar suporte como amigo voluntário executando serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

### **Amigo Voluntário - Auxiliar de Serviços Gerais**

➤ Dar suporte como amigo voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;

- Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
- Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados;
- Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
- Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;
- Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;
- Executar serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados pelos funcionários;
- Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

### **2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

Unidade: \_\_\_\_\_  
Área de atuação: \_\_\_\_\_  
Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

### **3 - FORMAÇÃO:**

Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_  
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_  
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: \_\_\_\_\_  
Em caso de nível superior qual a Formação: \_\_\_\_\_  
Cursos Complementares: \_\_\_\_\_

### **4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:**

1 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Descrição sumária das atividades:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Descrição sumária das atividades:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE  
ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**

Documento de Identificação com foto  
CPF: Cadastro de Pessoa Física.  
Titulo de Eleitor  
Comprovante de residência,  
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.  
Certidão Federal, Estadual, Municipal.  
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO  
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral  
Ter aptidão física e mental;

Obs: Apresentar documentação original e copias ou autenticada em cartório de registro civil.

T



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 24/05/2021 às 17:27:49, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 13

Código de Autenticidade: 24S6.CD05.A21J.1727.W49S

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



24S6.CD05.A21J.1727.W49S

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 24S6.CD05.A21J.1727.W49S